AMBIENTE MAXX LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.
Companhia Fechada
CNPJ nº 37.500.450/0001-53
NIRE 3530055198-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA AMBIENTE MAXX LOCADORA DE VEÍCULOS S.A., REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 29 de setembro de 2022, às 11:30 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação, na sede da Ambiente Maxx Locadora de Veículos S.A. (nova denominação social da Ambiente Locadora de Veiculos S.A) ("Emissora"), localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado e São Paulo, na Rua General Celso de Melo Rezende, 250 - Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-270, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por Edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1 ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Emissora. ("Debêntures", e "Emissão", respectivamente) nos termos do artigo 71, parágrafo 2º,artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 604, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 13.3.2, do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Ambiente Locadora de Veículos S.A.* ("Escritura").

PRESENÇA: Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas, anexa à presente ata. Presentes ainda o representante da Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e como representante da Companhia, o Sr. André Luis Fernandes Morais, Diretor Presidente, e a Sra. Ana Lúcia Garcia de Matos, Diretora Financeira.

MESA: Presidente: Sr. Gustavo Pupin; Secretária: Srta. Maria Gabriela Almeida

ORDEM DO DIA:

(1) Autorizar a liberação do valor relativo ao próximo pagamento da parcela de Amortização do principal, devido na da data de 15/10/2022, conforme previsto no Anexo I e na Cláusula 6.7 e seguintes, da Escritura, sendo certo que os valores equivalentes ao próximo pagamento de juros e ao Fundo de Reserva ("Valor de Retenção") deverão permanecer retidos na Conta de Pagamento da emissão;

(2) Considerando o disposto no item (1) acima, aprovar a liberação de eventual excedente ao Valor de Retenção depositado na Conta de Pagamento da emissão nos dias 2, 10 e 22 de cada mês, até que seja formalizada a repactuação das condições da emissão conforme negociações havida entre Emissora e o Debenturista;

(3) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado, conforme previsto na cláusula 9.1, item "s", da Escritura, em razão do desenquadramento dos índices financeiros referentes ao fechamento do ano de 2021, bem como ao 1º (primeiro) trimestre de 2022 e ao 2º (segundo) trimestre de 2022;

(4) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado, conforme previsto na cláusula 9.1, item "t", da Escritura, em razão do desenquadramento dos índices não financeiros referentes ao 1º (primeiro) trimestre de 2022 e ao 2º (segundo) trimestre de 2022; e

(5) Autorizar a Emissora, e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários à realização e aperfeiçoamento da ordem do dia acima.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após a leitura da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto

nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos debenturistas.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

ASSINATURAS: Mesa: 1. Presidente: Sr. Gustavo Milan Pupin; 2. Secretário: Srta. Maria Gabriela Almeida; 3. Agente Fiduciário; 4. Companhia; e 5. Debenturista.

Ribeirão Preto, 29 de setembro de 2022.

Mesa:

_____

Gustavo Pupin
Presidente

_____

Maria Gabriela Almeida
Secretária

Agente Fiduciário:

_____

Planner Corretora de Valores S.A

Emissora:

_____

Ambiente Maxx Locadora de Veículos S.A